



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

CGC 18.017.426/0001-13

RUA ALENCASTRO GUIMARÃES, 406 — TELEFONE: 235-1054

CEP 39.445-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 12/93

Autoriza assinatura de Convênio com a Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene - AMAMS e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Enéas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene - AMAMS, Convênio para a realização de serviços e/ou obras de construção e conservação de rodovias, abertura de poços tubulares, melhoria de logradouros públicos e outros serviços correlatos.

§ Único - O Convênio poderá, a critério do Poder Executivo, limitar-se à utilização de máquinas e equipamentos da AMAMS em serviços do Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, em razão da filiação do Município à AMAMS, autorizado a contribuir, para o regular funcionamento da Associação com 0,5% (cinco décimos por cento), dos recursos municipais provenientes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, repassados pelo Governo Federal.

§ 1º - A contribuição a que se refere o presente artigo, será descontada mês a mês, da segunda parcela mensal dos repasses, através do Banco do Brasil S/A, a partir de março de 1993.

§ 2º - Para cobrir o valor da contribuição devida pelo Município à AMAMS, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 1993, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir o necessário crédito especial no orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir por decreto, o necessário crédito especial.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, 02 de março de 1993.


Jorge Enéas Mineiro de Souza

PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
Unanimidade
EM 03 DE março DE 1993
JOSE SÉRGIO DA SILVA
PRESIDENTE

JOSE SÉRGIO DA SILVA

JOSE SÉRGIO DA SILVA

JOSE SÉRGIO DA SILVA

JOSE SÉRGIO DA SILVA

JOSE SÉRGIO DA SILVA

JOSE SÉRGIO DA SILVA